



Desde 1998, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e seus parceiros vêm realizando o Prêmio Gestão Escolar (PGE) que visa estimular a melhoria dos processos de gestão, em busca de um objetivo maior: garantir educação de qualidade, direito fundamental de todos os estudantes.

Gestores, professores, estudantes, servidores, pais ou parceiros costumam fazer reflexões sobre a qualidade da gestão, esteja ela relacionada ao desempenho escolar, à infraestrutura da escola ou às condições de trabalho.

Estamos satisfeitos com a nossa escola? Ela poderia ser melhor? **Qual a escola que queremos?** O que podemos fazer para contribuir para a construção dessa escola? Estas são algumas das perguntas frequentemente enunciadas pela comunidade escolar.

O Prêmio propõe-se a colaborar na busca de respostas para tais questões e a contribuir para o avanço dos processos de gestão. Os gestores são convidados a envolver a comunidade em uma autoavaliação da realidade escolar, tendo como ponto de partida o *Manual de Orientações do PGE*. Trata-se de um instrumento que possibilita a elaboração de um diagnóstico da realidade, e pode auxiliar o gestor a lançar um olhar técnico e reflexivo sobre as práticas de gestão adotadas.

Ao discutir e preparar as informações para a inscrição via internet, representantes da comunidade escolar avaliam as condições de ensino oferecidas pela escola – considerando cinco diferentes dimensões da gestão escolar – e traçam um plano de melhoria. Tal dinâmica é um ganho para todos, pois a comunidade pode continuar utilizando a mesma ferramenta, ao longo do tempo, para analisar a evolução da gestão.

Por meio desse instrumento, é possível também reconhecer boas práticas, incentivar seu aprimoramento e promover ações que possibilitem a troca de experiências entre gestores.

Venha multiplicar as boas práticas de gestão no ensino público. Comece já o processo de mobilização de sua escola!

REGULAMENTO

1 - PRÊMIO GESTÃO ESCOLAR 2012

- 1.1** O Prêmio Gestão Escolar (PGE) é uma iniciativa do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed). Conta com a parceria da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), do Ministério da Educação (MEC), da Embaixada dos Estados Unidos no Brasil, da Fundação Roberto Marinho (FRM), da Fundação Itaú Social, da Gerdau, do Instituto Unibanco, da Fundação SM e da Fundação Victor Civita.
- 1.2** A edição do PGE 2012 tem como base de informações os dados referentes ao ano escolar de 2011.

2 - OBJETIVOS

- 2.1** Estimular o desenvolvimento da gestão democrática e eficaz na escola, tendo como foco o compromisso com o ensino, com a aprendizagem e com os resultados das avaliações externas;
- 2.2.** Apoiar o desenvolvimento de uma cultura de autoavaliação da gestão escolar;
- 2.3** Incentivar o processo de melhoria contínua na escola, pela elaboração de planos de ação, tendo como base a sua autoavaliação;
- 2.4** Sensibilizar as escolas públicas a implantarem um modelo de gestão focado na excelência do processo de ensino e aprendizagem;
- 2.5** Divulgar e disseminar boas práticas de gestão organizacional nas escolas; e
- 2.6** Valorizar as escolas públicas que se destaquem pela competência de sua gestão e por iniciativas e experiências inovadoras e bem-sucedidas.

3 - COORDENAÇÃO

COORDENAÇÃO NACIONAL

- 3.1** Em âmbito nacional o Prêmio é coordenado por seu **Comitê de Governança**, constituído pelo Consed e os parceiros referidos no item 1.1.

COORDENAÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL

- 3.2** Em âmbito estadual, o Prêmio é coordenado pelas secretarias de Educação dos Estados/Distrito Federal, em articulação com as seccionais da Undime nos Estados.
- 3.2.1** Caso a Secretaria Estadual de Educação decida não participar do Prêmio, a sua coordenação pode ser assumida pela respectiva seccional da Undime.
- 3.3** O (A) Coordenador(a) Estadual do Prêmio é indicado(a) pela Secretaria de Estado da Educação ou pela seccional da Undime, se for o caso.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

- 4.1** Podem participar do Prêmio escolas do ensino regular da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e/ou ensino médio integrado) das redes públicas estaduais/distrital e municipais.
- 4.2** Não podem participar a escola e/ou o (a) diretor (a) já contemplados com o Prêmio de “Destaque Estadual/Distrital” nas duas edições anteriores a esta (PGE Ano Base 2009 e PGE Ano Base 2010).

5 – POR QUE E COMO PARTICIPAR

- 5.1** Ao discutir e preparar as informações para a inscrição via internet, representantes da comunidade escolar avaliam as condições de ensino oferecidas pela escola – considerando cinco diferentes dimensões da gestão escolar – e traçam um plano de melhoria. Ao fazer isso, o gestor, com o apoio da comunidade escolar, se responsabiliza pelo levantamento de ações prioritárias para promover melhorias que visam o processo de ensino e aprendizagem.
- 5.2** Para participar do PGE, a escola deverá fazer seu cadastro exclusivamente pela internet (conforme instruções que se encontram neste site) e seguir os passos listados abaixo:
- a) Acessar o site www.consed.org.br/pge;
 - b) Realizar o cadastro pessoal, obtendo um nome de usuário e uma senha para acesso ao formulário de inscrição;
 - c) Preencher correta e completamente o formulário de inscrição, disposto da seguinte forma:
 - I. Abas 1, 2, 3, 4, 5: cadastro da escola e do diretor;
 - II. Aba 6: justificativa de candidatura ao Prêmio (que deve ser salvo em PDF e anexado na aba correspondente);
 - III. Aba 7: instrumentos de autoavaliação, que devem ser preenchidos no próprio site. Ao responder este instrumento, a escola deve anexar, após cada dimensão, documento salvo em PDF, que reúna evidências e comprove suas respostas indicadas na autoavaliação;
 - IV. Aba 8: plano de melhoria da escola e sua gestão, (que deve ser salvo em PDF e anexado na aba correspondente);
 - V. Aba 9: ajuda-memória do processo de autoavaliação e planejamento realizado pela escola (que deve ser salva em formato PDF e anexada na aba correspondente)
 - d) Finalizar a inscrição, obtendo o dossiê gerado pelo sistema online do PGE.
 - e) Imprimir, encadernar e enviar à primeira instância de avaliação, postando nos correios até o dia 01/06/12, conforme calendário disposto no item 9 deste regulamento.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO AUTOAVALIAÇÃO E PLANO DE MELHORIA

- 6.1** A autoavaliação da gestão escolar e a proposta de um plano de melhoria serão a base para a seleção das escolas premiadas em cada etapa.
- 6.2** A autoavaliação e o plano de melhoria, referidos no item anterior, deverão ser elaborados coletivamente pela comunidade escolar, nos termos do formulário padrão encontrado neste site e das orientações do Manual.
- 6.3** A autoavaliação da gestão escolar, no contexto deste Prêmio, pauta-se pelas seguintes dimensões:

6.3.1 Gestão Pedagógica

Abrange processos e práticas de gestão do trabalho pedagógico, orientados diretamente para assegurar o **sucesso da aprendizagem dos estudantes, em consonância com o projeto pedagógico da escola.** Destacam-se como indicadores de qualidade: a atualização periódica da proposta curricular; o monitoramento da aprendizagem dos estudantes; o desenvolvimento da inovação pedagógica; as políticas de inclusão com equidade; o planejamento da prática pedagógica; e a organização do espaço e tempo escolares.

6.3.2 Gestão de Resultados Educacionais

Abrange processos e práticas de gestão para a melhoria dos resultados de desempenho da escola – rendimento, frequência e proficiência dos estudantes. Destacam-se como indicadores de gestão de resultados: a avaliação e melhoria contínua do projeto pedagógico da escola; a análise do rendimento escolar dos alunos; acompanhamento e controle da frequência escolar; a análise, divulgação e utilização dos resultados alcançados; a identificação dos níveis de satisfação da comunidade escolar, com o trabalho da sua gestão; e transparência de resultados.

6.3.3 Gestão Participativa

Abrange processos e práticas que respondam ao princípio da gestão democrática do ensino público. São destacados como indicadores de qualidade: o planejamento e a avaliação do projeto pedagógico e dos planos de ação da escola, de forma participativa; a atuação de órgãos colegiados – conselhos escolares, APMs, grêmios estudantis e outros; o estabelecimento de articulações e parcerias; e a utilização de canais de comunicação com a comunidade escolar.

6.3.4 Gestão de Pessoas

Abrange processos e práticas de gestão, visando ao envolvimento e compromisso das pessoas (professores e demais profissionais, pais e estudantes) com o projeto pedagógico da escola. São considerados indicadores de qualidade: a integração entre profissionais da escola, pais e estudantes; o desenvolvimento profissional contínuo; o clima organizacional; a avaliação do desempenho; a observância dos direitos e deveres; e a valorização e o reconhecimento do trabalho escolar.

6.3.5 Gestão de Serviços e Recursos

Abrange processos e práticas eficientes e eficazes de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros. Destacam-se como indicadores de qualidade: a organização dos registros escolares; a utilização adequada das instalações e equipamentos; a preservação do patrimônio escolar; a interação escola/comunidade e a captação e aplicação de recursos didáticos e financeiros.

6.4 Plano de Melhoria

6.4.1 Considerando que a autoavaliação apontará os pontos fortes e as fragilidades da gestão escolar, o colegiado escolar deve propor um plano de melhoria que possibilite avanços, tendo por objetivo favorecer o compromisso com o ensino e com os resultados na aprendizagem dos estudantes.

6.4.2 O plano de melhoria deverá apresentar como conteúdo mínimo:

- a) justificativa dos aspectos que demandam atenção especial, detectados a partir do processo de autoavaliação;
- b) objetivos e metas propostos (é obrigatório que eles se refiram diretamente às questões avaliadas);
- c) descrição de ações com identificação de responsáveis, cronograma e previsão do tempo necessário para a sua implementação;
- e) proposta de acompanhamento e avaliação de cada uma das ações do plano de melhoria.

7 – ETAPAS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 Primeira Etapa - Colegiados Escolares

7.1.1 Para realizar a autoavaliação, a escola mobiliza o seu Conselho Escolar ou instância equivalente, integrado por representantes de todos os segmentos da sua comunidade, para que essa autoavaliação seja realizada de forma abrangente, participativa e dinâmica.

7.1.2 Atribuições dos Colegiados Escolares:

- a) realizar o processo de autoavaliação no âmbito da unidade escolar seguindo o roteiro proposto pelo PGE;
- b) propor um plano de melhoria da gestão da escola, a partir da autoavaliação realizada;
- c) organizar a documentação necessária à apresentação da candidatura;
- d) preencher a inscrição via internet;
- e) anexar ajuda memória das atividades realizadas, com a assinatura dos representantes do Colegiado Escolar e indicação do segmento escolar representado;
- f) encaminhar o dossiê impresso da escola para o Comitê Regional, ou para a primeira instância de avaliação externa.

7.2 Segunda Etapa - Comitês Regionais

7.2.1 Em cada Estado devem ser constituídos Comitês Regionais – a primeira instância de avaliação externa da escola.

7.2.2 O Comitê Estadual/Distrital é responsável por definir a composição dos Comitês Regionais, que devem ser constituídos por, no mínimo, 05 (cinco) pessoas, e será presidido pelo(a) Diretor(a) da Regional/Superintendência de Ensino (ou órgão equivalente).

7.2.2.1 Caso o Estado não tenha condições de constituir comitês regionais, o Comitê Estadual/Distrital deve se responsabilizar por todo o processo de implementação do Prêmio. Sendo assim, a Secretaria Estadual/Distrital de Educação (ou seccional da Undime, se for o caso) deverá organizar comitês de 1ª e 2ª instâncias de avaliação, obedecendo o número mínimo de membros, conforme os itens 7.2.2 e 7.3.2.

7.2.3 Atribuições dos Comitês Regionais:

- a) receber e analisar os dossiês encaminhados pelas escolas, de acordo com as orientações da Coordenação Nacional;
- b) eleger um dossiê, entre os recebidos, que comprove melhor desempenho em gestão escolar;
- c) remeter o dossiê selecionado ao Comitê Estadual/Distrital;
- d) elaborar e enviar devolutiva às escolas não selecionadas para as próximas etapas.

7.3 Terceira Etapa – Comitês Estaduais/ Distrital

7.3.1 Cada Estado/DF deverá compor um Comitê Estadual/Distrital – segunda instância de avaliação externa da escola.

7.3.2 A composição do Comitê Estadual/Distrital deve ser definida pelo(a) Coordenador(a) estadual. Deve ser composto por, no mínimo, 05 (cinco) pessoas, sendo o(a) coordenador(a) estadual membro nato e presidente do Comitê.

7.3.3 Atribuições do Comitê Estadual/Distrital:

- a) Estabelecer cronograma de trabalho em âmbito estadual/distrital para o período de 15/06/12 a 10/08/12, levando em consideração o calendário definido no item 9 deste regulamento
- b) definir uma data para a realização do Dia D da mobilização para a autoavaliação, conforme o item 9 deste regulamento;
- c) analisar os dossiês encaminhados pelos Comitês Regionais;
- d) eleger até três dossiês que demonstrem melhor desempenho em gestão escolar;
- e) realizar visitas técnicas às escolas indicadas. Os técnicos que realizarem as visitas deverão produzir relatórios que comprovem e complementem as informações dos dossiês para subsidiar a seleção estadual e do Distrito Federal;
- f) analisar os relatórios das visitas técnicas;
- g) selecionar a escola do Estado, e do Distrito Federal, que demonstre melhor desempenho em gestão escolar para concorrer, em âmbito nacional, ao título de "Escola Referência Brasil";
- h) conceder o título de "Escola Destaque Estadual/Distrital" à escola que melhor se destacar na avaliação do Comitê Estadual/Distrital;
- i) elaborar e enviar devolutivas às escolas não selecionadas para a próxima etapa;
- j) enviar certificado de participação a todas as escolas inscritas em seu estado.

7.4 Etapa Nacional - Comitê Nacional

7.4.1 O Comitê Nacional é constituído por especialistas em educação, indicados pela Assessoria Técnica do PGE 2012.

7.4.2 Atribuições do Comitê Nacional:

- a) Selecionar, entre as escolas “Destaque Estadual/Distrital”, as seis escolas que mais se destacarem;
- b) Conceder o título de escola “Destaque Nacional” às seis escolas selecionadas, que serão consideradas finalistas e candidatas ao título “Escola Referência Brasil”.
- c) Realizar visita especializada às seis escolas tituladas como “Destaque Nacional” e produzir relatórios com parecer técnico, com roteiro pré-definido pela Coordenação Nacional do PGE, que subsidiem a escolha de uma escola para ser premiada em nível nacional.
- d) Analisar os relatórios e selecionar a “Escola Referência Brasil”.

8 - PREMIAÇÃO

8.1 São concedidos, no âmbito nacional, os seguintes diplomas:

- a) Escola “Destaque Estadual/Distrital”
- b) Escola “Destaque Nacional”
- c) Escola “Referência Brasil”

8.2 É concedido o diploma Escola “*Destaque Estadual/Distrital*” à escola indicada pelo comitê de avaliação de cada Estado/Distrito Federal como a que melhor atende aos critérios estabelecidos neste Regulamento;

8.3 É concedido o diploma Escola “*Destaque Nacional*” às 06 (seis) Escolas finalistas, selecionadas pelo Comitê Nacional de Avaliação;

8.4 É concedido o diploma Escola “*Referência Brasil*” à escola melhor classificada dentre as seis finalistas.

8.5 Além dos diplomas mencionados nos itens 8.2, 8.3 e 8.4 deste regulamento, será concedida também a seguinte premiação em dinheiro:

- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a Escola classificada como “*Referência Brasil*”;

- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada uma das escolas “Destaque Nacional” (exceto para a escola selecionada como “Referência Brasil”);

- R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada escola indicada como “*Destaque Estadual/Distrital*”, que não tiver sido classificada entre as seis finalistas.

8.6 Será concedida uma viagem para intercâmbio de experiências no Brasil e/ou nos Estados Unidos aos diretores das escolas contempladas com o diploma “*Destaque Estadual/Distrital*”.

8.6.1. A viagem mencionada no item 8.6. é patrocinada por agências de cooperação parceiras e pelas respectivas secretarias de Educação dos Estados/Distrito Federal e dos Municípios.

8.7 As secretarias de Educação podem conceder homenagens e premiações além das estabelecidas neste regulamento, com critérios definidos pelos respectivos Comitês Estaduais/Distrital.

9 - CALENDÁRIO E PRAZOS

O Prêmio segue o seguinte calendário e os seguintes prazos para a sua execução:

Período de realização	Atividade
16/02/12	Publicação do regulamento e lançamento do Prêmio
Até 31/03/12	Constituição dos Comitês Regionais e Estaduais de avaliação
16/02/12 a 1º/06/12	Inscrições via internet, elaboração e envio do dossiê impresso pelas escolas à primeira instância de avaliação externa.
De 15/03/12 a 13/04/12	Dia D da Mobilização para a Autoavaliação (dia a ser definido em âmbito estadual)
15/06/12 a 10/08/12	Avaliação dos dossiês pelos Comitês Regionais e pelos Comitês Estaduais/Distrital, e seleção das escolas “Destaque Estadual/Distrital”
Até 10/08/12	Encaminhamento, pelos Comitês Estaduais ao Comitê Nacional, dos dossiês das escolas selecionadas em cada Estado
13/08/12 a 31/08/12	Avaliação pelo Comitê Nacional e seleção das seis escolas finalistas ao Prêmio Gestão Escolar.
Até 03/09/2012	Divulgação das seis escolas finalistas
11/10/12 a 04/11/12	Viagem para intercâmbio de experiências nos Estados Unidos
05/11/12	Anúncio da Escola Referência Brasil e Cerimônia nacional de premiação

10 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 As decisões do Comitê de Governança, dos Comitês Regionais, Estaduais/Distrital e Nacional serão soberanas, não se admitindo contra elas nenhum recurso.

10.2 Não serão devolvidos textos, documentos ou quaisquer materiais entregues ou enviados às coordenações estaduais e nacionais.

10.3 As escolas que concorrem ao Prêmio aceitam o estabelecido no regulamento e anuem tacitamente com todos os seus termos/condições, concordando com a divulgação dos resultados e dos relatos pertinentes à sua experiência.

10.4 As escolas inscritas bem como os seus respectivos gestores e funcionários autorizam, em caráter não exclusivo e de forma irrevogável e irretratável, as entidades promotoras do PRÊMIO GESTÃO ESCOLAR a usar livremente o material enviado à organização do Prêmio, em qualquer formato ou suporte de mídia, cedendo os direitos autorais patrimoniais sobre todas e quaisquer obras intelectuais criadas e produzidas no âmbito do Prêmio. Cedem, ainda, seus direitos de personalidade (tais como nome, voz, apelido, imagem, dados biográficos, depoimentos, entrevistas etc.), em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas ao Prêmio, sem qualquer restrição de espaço, idioma, número de impressões, reimpressões, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições, divulgações e/ou veiculações.

10.4.1 A autorização para uso do material e a cessão dos direitos autorais de que trata o subitem 10.4 serão válidas e eficazes no Brasil ou fora dele, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da cerimônia de premiação da presente edição do Prêmio.

10.4.2 A autorização para uso do material e a cessão dos direitos autorais de que trata o subitem 10.4 são concedidas gratuitamente às entidades promotoras do Prêmio, sem importar em ônus de qualquer natureza.

10.5 As escolas inscritas assumem inteira responsabilidade pelo conteúdo inserido em seu dossiê, inclusive no tocante aos eventuais direitos autorais e direitos de imagem decorrentes de textos ou fotografias utilizados, cabendo à escola obter todas as autorizações necessárias junto aos titulares de tais direitos e ou aos seus representantes legais, isentando os organizadores do PGE (CONSED e parceiros) de qualquer responsabilização solidária e/ou subsidiária.



MARIA NILENE BADECA DA COSTA
PRESIDENTE DO CONSED